



Fis. 120
Licitação CC 05/21

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONTRATO Nº 67/2021.

DATA: 03/05/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Eliseu Cazarotto ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Assis Brasil, n.º 67, Centro na cidade de Rodeio Bonito – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.967/0001-00, representada neste ato pelo **Sr. Eliseu Cazarotto**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito -RS, inscrito no CPF sob o nº 020.096.750-96 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 5087591318/SSP-RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de computadores e acessórios de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rodeio Bonito, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade de Convite nº 05/2021, de 16 de abril de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes materiais:

Empresa: Eliseu Cazarotto ME					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
06	3,00	UN	Projektor com no mínimo 3300 Lumens, Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto, Suporte Universal De Teto Para Projektor 360° Pro100, cabo HDMI 30m.	3.700,00	11.100,00
Total dos Produtos					11.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **RS 11.100,00** (Onze mil e cem reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



121
licitação CCOS/21

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

2044		44905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		RV 20
2044		44905230000000	MAQUINASE EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		RV 20
2044		44905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES		RV 20
2092		44905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		RV 20
2092		44905230000000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		RV 20
2092		44905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES		RV 20
2050		44905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		RV 31
2050		44905230000000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		RV 31
2050		44905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES		RV 31
2051		44905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		RV 31
2051		44905230000000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		RV 31
2051		44905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES		RV 31
2012		44905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		RV 40
2012		44905230000000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		RV 40
2012		44905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES		RV 40
2011		44905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		RV 1
2011		44905230000000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		RV 1
2011		44905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES		RV 1
2004		44905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		RV 1
2004		44905230000000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		RV 1
2004		44905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES		RV 1
2005		44905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		RV 1
2005		44905230000000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		RV 1
2005		44905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES		RV 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 10 (dez) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



Fls. 122
Licitação CCOS/14

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Sr. Rafael Strapazon, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.



Fis. 123
Licitação CC 05/21

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rodeio Bonito - RS, em 03 de maio de 2021.

Eliseu Cazarotto ME
CNPJ: 27.975.967/0001-00
CONTRATADA

Fiscal do contrato

Testemunhas: 1º

2º

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.